



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
UASG: 090005

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2013**

PROCESSO

988/2013 - JFPI.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura geral externa na calota (abóboda hemisférica) do auditório da Seção Judiciária do Piauí, na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, conforme especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste PREGÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

ABERTURA

Data: **24/09/2013**.

Hora: **9:00hs** (nove horas) – Horário de Brasília.

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

TELEFONES

(86) 2107-2873

FAX

(86) 2107-2872



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

**PREGÃO N. 18/2013**

**PROCESSO N. 988/2013-JFPI**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 266/2013, de 26 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em regime de empreitada por preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 92.100/85, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Piauí, INMETRO, ISO 9002 e IPT, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 988/2013 -JFPI.

**I - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura geral externa na calota (abóboda hemisférica) do auditório da Seção Judiciária do Piauí, na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto, constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - DA ABERTURA**

**2.1** - No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 24/09/2013.

HORA: 09:00hs (nove horas) - horário de Brasília.

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.3.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

**3.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.6.1.** Que se encontre em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

**3.6.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.6.3.** Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.6.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>.

**4.1.1.** O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal –

Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

## V - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**5.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**5.1.1.** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.1.2.** Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

**5.1.3.** Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

**5.1.4.** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**5.1.5.** Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**5.1.6.** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**5.1.7.** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**5.1.8.** Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**5.1.9.** Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

**5.1.10.** Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**5.1.11.** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.14. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.15. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do PiauÍ poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o valor global da proposta, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada, em arquivo único**, por meio da opção "enviar anexo" disponibilizado no Comprasnet, no prazo de convocação estabelecido pelo Pregoeiro via chat. Nela deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**6.5.2** Preço Global em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

**6.5.2.1** O preço global proposto não poderá ultrapassar o valor orçado em **R\$ 25.371,20 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, vinte centavos)**.

**6.5.2.2** Para elaboração da proposta de preços solicitamos que seja utilizada como base a Planilha Modelo de Proposta, respeitando-se a itenização e os quantitativos. Possíveis divergências ou omissões quanto a materiais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita e completa execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei.

**6.5.3** As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução. Eventuais divergências não poderão ser alegadas para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da execução dos serviços.

**6.5.4** Consignar prazo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, 2 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;

**6.5.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

**6.6.** Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações das condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

**6.7. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:**

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

**6.8.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço total global** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

9.3.2 Elaboradas em desacordo com os termos do edital e seus anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º do Decreto 5.450/2005.

9.3.3 Não encaminhadas nos termos do subitem 6.5 do Edital.

## X - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da **documentação**, abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**10.2.** Será efetuada, também, para fins de habilitação:

- a) consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- b) consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e,
- c) consulta ao sítio <http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas--consulta-publica> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**10.3.** Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**10.3.1** Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – CREA competente da região a que estiver vinculada, devendo constar o(s) responsáveis técnicos da empresa.

**10.3.2** Atestado de capacidade técnica (ART, RRT ou CAT) em nome da empresa, fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

**10.3.3** Declaração assinada por um dos responsáveis técnicos e pelo representante da empresa de que vistoriou o imóvel onde será realizado o serviço e tomou conhecimento das condições do local onde o mesmo será executado.

a) A vistoria, para efeito de cumprimento do item acima, poderá ocorrer nos dias úteis, até 2 (dois) dias antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, ficando estabelecido que o fornecimento da mencionada declaração será feito pela própria empresa. Este documento deverá ser devidamente assinado por representante da empresa.

b) A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento



das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**10.4.** Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**10.5.** Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados em conjunto com a proposta de preços indicada no **Subitem 6.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

**10.6.** No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## **XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**11.1.** Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**11.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br).

**11.2.** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico exclusivamente por e-mail ([cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br)).

**11.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**12.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Reconsiderando ou não a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, horário local.

**12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados Programa de Trabalho: 02.061.0569.42.57.0001 - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa: 33.90.39.16 (manutenção e conservação de bens imóveis).

## XIV - DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº. 8.666/93, condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**15.2.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**15.3.** As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO III deste Pregão.

## XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**15.1.** A firma vencedora da licitação se comprometerá a executar os serviços em estrita

consonância com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material/serviço desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações;

**15.2.** O recebimento definitivo da obra será efetuado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias e até 10 (dez) dias para recebimento definitivo.

**15.3.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Justiça Federal - PI.

## XVI - DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

**16.1.1.** Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**16.1.2.** Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 dezembro de 2004;

**16.1.3.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**16.2.** A Seção Judiciária do Piauí terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária;

**16.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária;

**16.4.** A Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XVII - DAS PENALIDADES

**18.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedida de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

**18.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**18.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**18.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

**18.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**18.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**18.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

**18.8.** São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato

**18.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

**18.10.** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal

- PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2873, nos dias úteis, das 8:00h às 15:00h, horário de local.

Teresina, 06 de setembro de 2013.

*Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira*  
Pregoeira

## ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 988/2013-JFPI

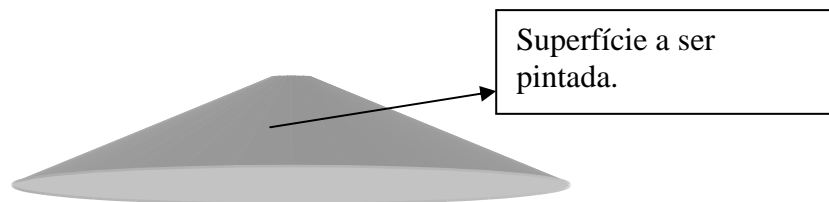
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação de empresa para execução de serviço de pintura externa do auditório da Justiça Federal

### 01. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura geral externa na **calota** (abóbada hemisférica) anexo ao prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí, na Av. Miguel rosa, 7315 / sul - Redenção, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessária para completa execução do objeto.



Área da superfície externa a ser pintada: 1.256 m<sup>2</sup>.

### 02. JUSTIFICATIVA

A calota apresenta pequenas fissuras, podendo, com a exposição ao sol e chuva, aumentarem e produzirem infiltrações na parte interna, comprometendo o isolamento acústico e carpetes. Ademais a aparência, a olhos-vistos, de desconformidade de cores.

### 03. OBJETIVO

Impedir, com a execução do serviço, problemas futuros ao auditório e melhoramento visual da arquitetura como um todo.

### 04. SERVIÇO A SER EXECUTADO

Raspagem de pintura com lixamento de toda a superfície e limpeza (retirado do pó).

Aplicação de 02 (duas) demãos de Metalatex, referência comercial, de fundo branco fosco (Sherwin Williams) para retirada de imperfeições e manchas.

Aplicação de duas demãos de tinta Novacor, referência comercial, Textura Relevô com quartzo-branca (exterior) da mesma marca.

## 05. PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá ser concluída em **30 (trinta)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

## 06. DOS PARTICIPANTES

Poderá participar do certame empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, convenientemente registrada junto ao CREA da região a que estiver vinculada e que atenda as exigências previstas no edital do Pregão /2013, e a qualificação técnica:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da jurisdição da Licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a Licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/PI,

b) O responsável técnico da empresa fará o acompanhamento e a coordenação dos serviços, devendo emitir ART de execução indicando a área de atuação.

Adverte-se que não será permitida a **subcontratação** total ou parcial da execução dos serviços.

## 07 - DA GARANTIA

Garantia mínimo de 02 (dois) anos, a partir do recebimento definitivo.

É responsabilidade da LICITANTE corrigir/repintar, às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, desde que estejam amparados no prazo de garantia e que essas anomalias não sejam frutos de vandalismo;

## 08 - DA ENTREGA

O recebimento dos serviços estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste termo. O vencedor adjudicatário que deixar de entregar, no prazo estabelecido no item 05, salvo motivo alheio (fenômenos naturais), o objeto ou entregá-lo fora das especificações técnicas, as sanções aplicadas serão as previstas no item 14, além de arcar com todos os ônus provenientes de nova execução dos serviços, se for o caso.

## 09. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

A proposta formulada pelas licitantes será o valor estimado do objeto obtido pela consultoria contratada para formação de preços e exigências de material, valores **item 10.**

EMPREITADA: Preço Global

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

O preço máximo aceitável é de R\$ 25.371,20 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Para fins de determinação do preço máximo aceitável foi contratada a empresa Farias Costa Arquitetura e Execução LTDA para formatar a planilha comparativa de orçamentos, item 15, com valores de referência do mercado local.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços licitados será efetuado pela - Justiça Federal do Piauí até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao seu recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes relativos ao cumprimento das obrigações legais por parte da JFPI.

## **12. VISTORIA E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

É recomendável que a Licitante faça vistoria ao local onde serão executados os serviços para melhor elaborar sua proposta. Não será aceita qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições existentes. A vistoria deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência através da Seção de Serviços Gerais - SESEG, pelo fone (86) 2107-2863.

Para elaboração da proposta de preços solicitamos que seja utilizado como base a Planilha Modelo de proposta, respeitando-se a itenização e os quantitativos. Possíveis divergências ou omissões quanto a materiais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita e completa execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei.

As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução. Eventuais divergências não poderão ser alegadas para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da execução dos serviços.

## **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Programa de Trabalho n. 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas.
- Classificação Econômica da Despesa 3390.39.16

## **14. LEGISLAÇÃO CONEXA E PENALIDADES**

Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 10.520 de 17/7/2002;

Decreto nº 3.555, de 8/8/2000; e Decreto nº 5.450, de 31/5/2005;

Decreto nº 2.271, de 7/7/1997 e legislação regulamentadora no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau.

NUCAD/SESEG



## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 988/2013-JFPI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	<p>Pintura acrílica com quartzo, aplicada na área da calota. Incluindo os serviços de lixamento/aplicação de impermeabilizante/limpeza conforme abaixo:</p> <p>Raspagem de pintura com lixamento de toda a superfície e limpeza (retirada do pó).</p> <p>Aplicação de 02 (duas) demãos de Metalatex, referência comercial, de fundo branco fosco (Sherwin Williams) para retirada de imperfeições e manchas.</p> <p>Aplicação de duas demãos de tinta Novacor, referência comercial, Textura Relevo com quartzo-branca (exterior) da mesma marca.</p>	M <sup>2</sup>	1.256		
<b>Total da Proposta</b>					

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os serviços deverão ser prestados no ed. sede da Seção Judiciária do Piauí, à Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, conforme disciplinado no Pregão n. 18/2013.
- 3) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos (material, mão de obra, tributação, entre outros).
- 4) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:
  - Razão Social
  - CNPJ
  - Endereço
  - Dados Bancários

**Identificação do Representante Legal:**

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

## ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 988/2013-JFPI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2013

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2013, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DO AUDITÓRIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

\_\_\_\_\_.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o n. 05.445.642/0001-18, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA, brasileiro, casado, CPF n. 243.346.413-00, residente e domiciliado em Teresina- PI, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de empreitada por preço global para a execução de serviços de recuperação e pintura impermeabilizante da área externa do auditório da Seção Judiciária do Piauí, **com fundamento legal** na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n. 92.100/95, no Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2013, no processo administrativo n. 988/2013-JFPI, demais normativos aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura geral da face externa - abóbada hemisférica - do auditório da Seção Judiciária do Piauí, localizado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina - PI, conforme as especificações de serviços e materiais descritos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2013, e demais documentos integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo

Administrativo n. 988/2013-JFPI e que são partes integrantes desta avença, independentemente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2013.

II - Proposta e documentos anexos firmados pela CONTRATADA em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste contrato consiste em promover a manutenção da fachada do auditório da Seção Judiciária do Piauí.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação foi instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666/93, ficando este instrumento vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2013 e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados por meio de regime de execução indireta e empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

Pela execução dos serviços/obra objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor, **fixo e irrevogável**, de **R\$ 25.371,20** (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, vinte centavos), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante e Planilha de Quantitativos constante dos Anexos deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução da obra, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da protocolização da fatura/nota fiscal no Protocolo Administrativo da Justiça Federal de 1º Grau - PI, devidamente atestada pela Comissão e acompanhada dos documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e contributiva da CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do fiscal do Contrato, este

atestar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas hipóteses dos parágrafos 4º e 5º, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à JUSTIÇA FEDERAL - PI.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta correrá por conta da dotação orçamentária alocada à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, ou a ela provisionada, Programa de Trabalho 02.061.0569.42.57.0001 - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39.16, constantes da nota de empenho 2013NE000\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser exigidas pelo Governo;

2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste contrato;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 - providenciar, quando necessário, documentação e licenças para construção e taxas incidentes, junto aos Órgãos competentes, assim como a matrícula específica para a obra e o certificado de contribuição para acidentes de trabalho;

10 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

11 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

12 - manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, vier apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante;

13 - registrar todos os seus empregados, previamente, junto à fiscalização do Contratante, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

**14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;**

15 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

16 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

17 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

18 - utilizar, na execução dos serviços contratados, profissionais treinados e devidamente habilitados;

19 - observar todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

20 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da legislação pertinente;

21 - responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

22 - manter no local de execução dos serviços/obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

23 - submeter à prévia aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais a serem utilizados;

24 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços/obra;

24.1- Todo o material deverá estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios e arcando a Contratada com qualquer prejuízo;

24.2- Utilizar andaimes, quando necessários, com material definido pelas normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho e tendo em vista a segurança exigida pelas normas vigentes;

25 - programar, previamente com a fiscalização do Contratante a entrega dos materiais e a retirada dos entulhos do local de execução dos serviços/obra, a fim de não comprometer as atividades do Contratante;

26 - responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços/obras, assim como o processo de sua utilização;

27 - executar os serviços no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializados, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços/obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

28 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

28.1 - O Contratante deverá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

29 - arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução dos serviços/obra;

30 - remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza dos serviços/obra, bem como providenciar o transporte dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

30.1 - A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas de madeira ou metal. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira;

30.2 - a remoção, o armazenamento em *containers* e o transporte do entulho da obra, serão executados pela Contratada de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal ou Órgão competente;

31 - permitir o livre acesso, ao local dos serviços/obras, da Fiscalização Credenciada pelo Contratante, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no Diário de Obras;

32 - informar com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de execução de serviços fora dos horários úteis (noites, finais de semana, feriados), para a devida autorização e acompanhamento pelo Contratante;

33 - manter no canteiro dos serviços/obra cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as ART's, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto ao Contratante, em decorrência da inobservância ao disposto neste item;

34 - comunicar formalmente a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, nos termos desta contratação;

35 - responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

36 - armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência;

37 - manter Diário de Obras atualizado e à disposição da Fiscalização, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à fiscalização do Contratante;

38 - Em caso de divergências entre as informações do projeto e/ou detalhes e as especificações, prevalecerão as especificações, e nos detalhes, prevalecerão os de maior escala. (virou item vida própria, são projetos em geral);

39 - Todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento



constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes;

40 - Os detalhes não fornecidos deverão seguir o mesmo padrão dos que foram apresentados;

41 - executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Setor Competente do Contratante;

42 - executar os serviços objeto desta contratação em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição, pela Contratante, da Ordem de Execução de Serviços;

43 - manter e conservar os serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

44 - entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do Contratante, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

45 - garantir os serviços executada por, no mínimo, 02 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo;

46 - Empregar na obra, profissionais que darão assistência técnica e administrativa qualificada, observando o tipo/natureza do serviço a ser executado, emprego dos métodos mais modernos e adequados pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos;

47 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da Contratada relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta Cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Os serviços, objeto deste contrato, poderão ser subcontratados parcialmente, mediante prévia autorização e nos limites definidos pela Administração Contratante, permanecendo a Contratada como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto a fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços/obra;

4 - acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato;

5 - anotar, no Diário de Obras, as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6 - efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal de 1º Grau - PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos serviços objeto desta licitação, a firma vencedora do certame estará sujeita às seguintes **multas**:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato: multa de 15%(quinze por cento) do valor contratado;

b) deverá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado nos seguintes casos:

b.1) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

b.2) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

b.3) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

c) pelo atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços: multa de mora de 0,50% (cinquenta décimos por cento) ao dia sobre a parte a ser fornecida e com atraso, limitada à 15% (quinze por cento) do valor do item não entregue;

d) pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida: cancelamento do saldo de empenho e multa de 15% (dez por cento) do valor total do contrato ou sobre a parte não executada.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caracterizar-se-á, também, descumprimento total da obrigação a empresa que, injustificadamente, exceder o prazo de entrega dos serviços, ou, em caso de apresentar justificativas em tempo hábil, mesmo acolhidas pela Administração, não cumprir, sob qualquer hipótese, a obrigação assumida em até 15 (quinze) dias após o prazo estabelecido na cláusula nona do respectivo contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a hipótese referida acima, a Justiça Federal - PI anulará a Nota de Empenho e aplicará à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da contratação, ficando a firma contratada sujeita às demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa de que trata o parágrafo anterior deverá ser recolhido pela firma contratada dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua intimação por Ofício.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A firma adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados deverá apresentar justificativa por escrito, antes do seu vencimento, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### PARÁGRAFO SEXTO

As multas devidas pela firma contratada serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos ou recolhidos por meio de DARF, em espécie ou em cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A firma contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO OITAVO

A empresa faltosa que não tiver crédito a receber da Justiça Federal de 1º Grau - PI terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### PARÁGRAFO NONO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a prestação dos serviços será fiscalizada por meio da Seção de Vigilância, Segurança e Transporte da Justiça Federal - PI, observados os ditames da legislação pertinente à espécie.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor indicado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O fiscal da contratação, entendendo haver superfaturamento pelos credenciados na cobrança da prestação dos serviços, realizará junto a fornecedores não credenciados pesquisa de mercado que, comprovando superfaturamento, ensejará autuação de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, nos termos do artigo 65, I e II, Lei n. 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE, unilateralmente, entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, preservadas que ficam as composições consensuais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a sua vigência, na forma da Lei n. 8.666/93 e alterações previstas na Lei n. 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo de vigência estabelecido no *caput* desta cláusula, estão computados os seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias para execução e conclusão dos serviços;
- c) 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e
- d) 10 (dez) dias para o recebimento definitivo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O término do prazo de vigência deste contrato não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA iniciará os serviços na data estipulada na Cláusula 15ª deste contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento e a execução dos serviços processar-se-ão de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme estipulado na Cláusula 15ª deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta contratação será recebido pela Comissão Fiscalizadora designada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico, para verificação dos serviços realizados.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório da obra dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento provisório previsto no parágrafo anterior só ocorrerá se não houver nenhuma pendência ou irregularidade. Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para comprovação das correções.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento definitivo será feito pela Fiscalização da Contratante, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, comprovada a adequação dos serviços e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar o Diário de Obras encerrado, bem como tomar as seguintes providências:

- a) revisar todos os acabamentos;
- b) ) proceder juntamente com o fiscal da obra a vistoria geral;
- c) c) comprovar quitação do INSS relativo à matrícula da obra

se for o caso.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Regularidade atinente ao INSS relativa aos serviços/obra, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, não se admitindo guias que não se relacionem com os serviços/obra objeto deste contrato.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/1993, o Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviço objeto deste contrato executados em desacordo com as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REMESSA DA CÓPIA**

Incumbirá ao Núcleo de Administração da CONTRATANTE remeter à Comissão responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato cópia deste instrumento contratual, depois de devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Nacional, juntamente com a ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica nomeado o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina - PI, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, firmam as partes o presente contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Teresina - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA**

Juiz Federal Direto do Foro  
- pela CONTRATANTE -

---

- pela CONTRATADA -